Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003084/2012

APROVADO
Em: 1 / 1
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001674/2012 **Data: 23/07/2012**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 1 / 1
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001702/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3084, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3084 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2012.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2012.

Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 20 de julho de 2012

APROVADO
Em: 30/07/2012
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa de pequeno porte e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a concessão de incentivo em forma de aluguel a Empresa Claudiomiro Nunes Zimmermann – ME, pelo prazo de 06 (seis) meses, de um prédio localizado na Rua Julieta Gonzales, prédio que ocupa hoje.

O Projeto justifica-se por ser uma empresa que está crescendo em nosso município, gerando emprego e renda. A mesma iniciou suas atividades com 07 (sete) funcionários, sendo que 05 (cinco) efetivos e 02 (dois) diaristas, hoje possui 19 (dezenove) funcionários, tendo a perspectiva de chegar a 25 (vinte e cinco) funcionários, com este auxílio.

A empresa presta serviços para a marca New Free, do Grupo Lebes e para a empresa Top Sul, confecciona uniformes, tendo mensalmente uma produção de 6.000 (seis mil) peças. Com este auxílio à empresa poderá adquirir novos maquinários, ampliando seus negócios e aumentando o número de funcionários, atendendo melhor sua demanda, gerando empregos para o Município.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 23/07/12 09:31 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 30/07/2012
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 3084 /2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei n° 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **Claudiomiro Nunes Zimmermann - ME,** empresa no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrito no CNPJ n° 06.162.538/0001-89, com sede na Rua Julieta Gonzáles, s/n, Vila Julieta, Butiá - RS.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao Incentivo a empresa para pagamento de aluguel do prédio onde atua entre os meses de agosto e dezembro de 2012.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a ampliação de empregos formais, bem como realizar reserva de 5% de seus funcionários terem entre 18 e 24 anos de idade.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO
Em, 30 / Junho / 12
Paulo Machado
Prefeito Municipal

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
Protocolado em 26/06/12
Nº Proc 2109/2012
Arquivado em

CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN – ME, firma individual no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrita no CNPJ sob nº 06.162.538/0001-89, com sede em Butiá / RS, aguardando espaço para se instalar no Berçário Industrial Municipal, vem com o devido respeito solicitar à Prefeitura municipal de Butiá, auxílio para o pagamento do aluguel de R$ 900,00 mensais até dezembro/2012, sendo que estamos em faze de expansão contando hoje com um quadro de 19 funcionários, prestando serviços para a marca New Free pertencente ao Grupo Lebes e para a empresa Free Surf, totalizando mensalmente uma produção de 6.000 peças. Com a perspectiva e a necessidade de ampliação de máquinas e pessoal para atender a demanda de novos serviços, solicitamos o presente incentivo agradecendo a ajuda dada anteriormente que nos possibilitou um aumento de 5 novos colaboradores no quadro de funcionários.

N. Termos,
P. Deferimento.

Butiá, 26 de junho de 2012

Claudiomiro Zimmermann

Digitalizado com CamScanner

Receita Federal

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ntribuinte,

nfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à B a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
6.162.538/0001-89 ATRIZ		18/03/2004

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLAVE CONFECCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOELZINHO TOCADOR	8	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.750-000	CIDADE ALTA	BUTIA	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Página: **1/1**

nitido no dia **20/07/2012** às **10:11:46** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/07/2012

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

dão de Situação Fiscal Nº **05154661**

ficação do titular da certidão

e: **CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN**

J: **06162538/0001-89**

ficamos que, aos **20** dias do **mês de julho** do ano de **2012**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular a identificado enquadra-se na seguinte situação:

idão negativa

crição dos Débitos/Pendências:

certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, ivórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de petência estadual (Lei nº 7.608/81).
caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

a certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados nstrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

resente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a rar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

a certidão é válida até 17/09/2012.

rtidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

enticação: **12737397**

utenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

ome: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
NPJ: 06.162.538/0001-89

essalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do ujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam endências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do rasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional GFN).

sta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à ituação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições revidenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do nstituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos ndereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:02:32 do dia 20/07/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2013.
Código de controle da certidão: **236D.24CA.06C3.79FC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

000232012-19001538
me: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
PJ: 06.162.538/0001-89

ssalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever aisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima ntificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam ndências em seu nome relativas a contribuições administradas pela cretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida iva da União (DAU).

sta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas ais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às ntribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em AU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as emais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da azenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

sta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de ociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de ociedade sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo rt.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil,
xtinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual oi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no ndereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

ertidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 0 de janeiro de 2010.

mitida em 28/04/2012.
válida até 25/10/2012.

ertidão emitida gratuitamente.

tenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06162538/0001-89
Razão Social: CLAUDIOMIRO NUNES ZIMMERMANN
Nome Fantasia: CLAVE CONFECCOES
Endereço: RUA MANOELZINHO TOCADOR 8 / CIDADE ALTA / BUTIA / RS / 96750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2012 a 18/08/2012

Certificação Número: 2012072009571185444723

Informação obtida em 20/07/2012, às 09:57:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

...primirPapel.asp?VARPessoaMatriz=145...

Digitalizado com CamScanner